

benefícios

NOVIDADES: CONDIÇÕES ESPECIAIS

O CREF4/SP firmou um convênio com a TBU – The Business Universities, consórcio de organizações e universidades nos Estados Unidos, Europa, Brasil e Argentina com o objetivo de proporcionar aos profissionais registrados uma oportunidade diferenciada de qualidade, exclusividade, preços e condições de pagamentos para **visitas técnicas e profissionais a instituições internacionais que atuam em esportes, arenas de basquete da NBA, além de palestras e aulas com Profissionais e Doutores/PhDs da NGU (North Greenville University).**

Conheça esse e outros benefícios clicando [aqui](#).

agenda



**PALESTRAS
GRATUITAS!
INSCRIÇÕES
ABERTAS!**

**O Ciclo CREF4/SP
do Conhecimento
tem por objetivo**

**incentivar e motivar os
profissionais de Educação Física a
buscar o aprimoramento em suas
áreas de atuação.**

**A etapa de NOVEMBRO será em:
TAUBATÉ, dia 11.**

**Orientação técnica e profissional
aplicada à ginástica laboral, com
Prof. Waldir Zamprona Filho,
conselheiro do CREF4/SP.**



SÃO PAULO, dia 30.

**Suplementação nutricional para
acelerar os resultados do
treinamento físico, com Profa. Dra.
Claudia Cezar, conselheira do
CREF4/SP.**



Mais informações e inscrições, [clique aqui](#).

notícias

EXIGÊNCIA DO REGISTRO PROFISSIONAL

A [Lei Federal nº 9.696/1998](#) exige, para o exercício das atividades de Educação Física e designação de Profissional de Educação Física, o registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física.

Existe uma Ação Civil Pública (Processo número 000238-13-2012.4.03.6100, da 9ª Vara Cível da Justiça Federal da Capital) em andamento, movida pelo Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo contra o Estado de São Paulo, na qual foi proferida sentença que reconheceu a exigência da inscrição nos Quadros dos Conselhos Regionais de Educação Física para o exercício das atividades de Educação Física, reafirmando os termos da Lei Federal número 9.696, de 1º de setembro de 1998.

Nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei 9.696/98, entende-se que a exigência do CREF também se aplica para quem, comprovadamente, tenha exercido atividades próprias dos profissionais de Educação Física, concluindo que a Lei se aplica para todos que exercem atividades de Educação Física, antes e após a sua vigência.

[Leia mais.](#)

ATIVIDADE FÍSICA COMO FATOR DETERMINANTE E CONDICIONANTE DA SAÚDE

Publicada em 25 de setembro de 2013, a Lei Federal nº 12.864/13 altera o caput do art. 3º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), passando a incluir a **atividade física como fator determinante e condicionante da saúde**, entre outros como: alimentação, moradia, saneamento básico, meio ambiente, trabalho, renda, educação, transporte, lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

Para o CREF4/SP, a inclusão do tema traz para o SUS – Sistema Único de Saúde a responsabilidade de gerir ações de vigilância epidemiológica relacionadas aos exercícios. Também traz à tona a possibilidade de haver financiamento para o setor, dentro das políticas públicas de saúde.

[Leia mais.](#)

área técnica

AÇÕES DO CREF4/SP

Conheça as ações do CREF4/SP, de setembro deste ano, em defesa do Profissional de Educação Física e da garantia dos direitos da sociedade no Estado de São Paulo.

O CREF4/SP notificou as seguintes prefeituras por não exigirem nos editais de seus concursos públicos o registro do candidato no Sistema CONFED/CREFs:

- Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, em 2 de Setembro de 2013 - Edital do Processo Seletivo nº 02/2013.
- Prefeitura Municipal de Bebedouro, em 4 de Setembro de 2013 - Edital do Processo Seletivo nº 10/2013, para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental II** – Educação Física.
- Prefeitura Municipal de Buri, em 16 de Setembro de 2013 - Edital do Processo Seletivo nº 01/2013.
- Prefeitura Municipal de Santa Adélia, em 24 de Setembro de 2013 - Edital do Processo Seletivo nº 02/2013.

Após as orientações do CREF4/SP, as prefeituras, gentilmente, providenciaram as alterações no tocante aos requisitos, na maioria dos casos citados, para o cargo de **Professor de Educação Básica II – Educação Física**.

Para conhecer as ações do CREF4/SP dos meses anteriores, [clique aqui](#).

O registro no Sistema CONFED/CREFs é condição legal necessária para o Profissional de Educação Física atuar na área.

expediente

Boletim CREF de São Paulo é um boletim eletrônico dirigido aos Profissionais de Educação Física e Pessoas Jurídicas registradas no CREF4/SP.

Jornalista Responsável: Célia Gennari (MTb.: 21.650/SP). Diagramação: Acará Estúdio Gráfico e Victor Vargas.

Rua Libero Badaró, 377 - 3º andar - Centro - 01009-000, São Paulo, SP

Telefax: 11 3292-1700 - Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas